

Lei nº 1.069/2022

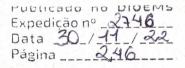
Altera artigos da Lei nº 10/2005 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de São Jorge D' Oeste – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Inclui-se a alínea "f", do artigo 3° da Lei 10/2005 no título: DO PODER PÚBLICO com a seguinte redação:

- f) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Art. 2°. Altera-se o artigo 3° da Lei n° 10/2005 no título: DAS ENTIDADES, passando a ter a seguinte redação:
 - a) Um representante de Cooperativas Agrícolas estabelecidas no Município:
 - b) Um representante da CAJOR Central das Associações dos Produtores Rurais de São Jorge D' Oeste;
 - c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - d) Um representante do Sindicato Patronal Rural;
 - e) Um representante da Associação Comercial ACESJO;
 - f) Um representante da Cooperativa da Agricultura familiar de São Jorge D' Oeste COOPAFI;
 - g) Um representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de São Jorge D' Oeste -COOPROL.







MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Art. 3°. Exclui-se o inciso III do artigo 5° da Lei nº 10/2005.

Art. 4°. Altera-se o artigo 6° da Lei nº 10/2005, passando a ter a seguinte redação:

II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5°. Inclui-se o inciso III no artigo 8° da Lei nº 10/2005, com a seguinte redação:

I. Poderá ser criada Câmera Técnica permanente de sanidade animal e vegetal.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (2.022).

LEN A DA ROCHA Prefeita